

Lei Municipal 1.776, de 25 de maio de 2021

“Dispõe sobre a concessão de uso e ocupação de solo a pessoa jurídica legalmente constituída, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso e ocupação de solo do bem público a seguir especificado, à pessoa jurídica legalmente constituída, qual seja o LIONS CLUBE DE CATOLE DO ROCHA, inscrito no CNPJ nº 09.303.066/0001-25, para fins de implantação, manutenção e exploração do espaço público destinado à edificação do obelisco em homenagem ao centenário do “Lions Clube Internacional”, em área de terra com 245,47 m², localizada na Avenida Deputado Américo Maia, no trevo de acesso ao Município de Catolé do Rocha/PB, conforme croqui anexo.

Art. 2.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 20 (vinte) anos, e será prorrogada por igual período, automaticamente, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar na área as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, independente da anuência do Município.

Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no termo de concessão de uso e ocupação do solo.

Art. 5.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 25 de maio de 2021.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional